



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários

Termo de Referência - Aquisição nº 35/2020/CGATE/DITEC/SA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES E ATENDIMENTO A USUÁRIOS

(Processo Administrativo n.º 00094.000254/2020-88)

1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. Pregão Eletrônico para aquisição de microcomputadores, conforme condições, quantidades, e exigências, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Estação de Trabalho (desktop) do Tipo Padrão, com dois monitores de 23"	453965	UN	500	7.492,87	3.746.435,00

1.1.2. O item deverá ter total compatibilidade entre seus equipamentos e acessórios, e, por esta razão devem ser fornecidos pela mesma empresa licitante.

1.1.3. Cada estação de trabalho (desktop) acompanha dois monitores conforme especificado no item 2.3.1.1.1. Obedecendo as boas práticas em Tecnologia da Informação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A relação entre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - 2019-2020 e os objetivos estratégicos da Presidência da República é demonstrada nos itens abaixo:

2.1.1. Objetivos Estratégicos

2.1.2. Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC;

2.1.3. Ampliar a capacidade de entrega dos serviços de TIC.

2.2. Objetivos da contratação

2.2.1. Prover a Administração de bens de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo parque tecnológico existente em nível adequado de recursos;

2.2.2. Manter na Administração bens de TI atuais, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas;

2.2.3. Manter suporte do fabricante para atualizar e padronizar os sistemas, consequentemente ter um ganho em eficiência.

2.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.3.1. MICROCOMPUTADOR DESKTOP MINI - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:

2.3.1.1. PROCESSADOR:

2.3.1.1.1. O modelo de processador ofertado deve possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros;

2.3.1.1.2. Possuir no mínimo:

2.3.1.1.3. 08 (oito) núcleos;

2.3.1.1.4. 08 (oito) threads;

2.3.1.1.5. 12MB de memória cache;

2.3.1.1.6. Possuir suporte a turbo boost ou turbo core;

2.3.1.1.7. Attingir índice de, no mínimo, 11.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

2.3.1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:

2.3.1.2.1. Memória dotada com tecnologia DDR4 e frequência de 2400MHz ou superior;

2.3.1.2.2. Deve possuir no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória RAM configurada em 02 (dois) módulos de 8GB SODIMM.

2.3.1.3. BIOS:

2.3.1.3.1. O fabricante do equipamento deve declarar expressamente que a BIOS foi desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, e que se responsabilizará por fornecer atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento, ou durante o prazo de garantia exigido neste Termo de Referência. As atualizações ou *downgrade*, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.2.3.1.3.2. O fabricante do equipamento ofertado deverá comprovar ser membro da *Unified Extensible Firmware Interface* (UEFI - <http://www.uefi.org/merbers>) na categoria contribuintes (Contributors) ou superior;

2.3.1.3.3. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

2.3.1.3.4. Deve ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

2.3.1.3.5. Deve possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do *hardware*, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, número de série do equipamento, realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;

2.3.1.3.6. Deve possuir campo editável para inserir o número de patrimônio do equipamento no BIOS.

2.3.1.3.7. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

2.3.1.3.8. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

2.3.1.3.9. Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

2.3.1.3.10. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

2.3.1.3.11. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

2.3.1.3.12. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;

2.3.1.3.13. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

2.3.1.3.14. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);

2.3.1.3.15. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).

2.3.1.3.16. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.

2.3.1.3.17. Deverá possuir mecanismos de *hardware* que executem auto reparo da BIOS e *firmware* quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil e deve possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo real que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executados e que também impeça a execução de *rootkits*, vírus e *malwares*, essa verificação deve ser executada durante a inicialização, no desligamento e durante o uso do computador. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147, provendo equipamentos mais seguros conforme as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

2.3.1.3.18. Deve implementar mecanismo de atualização da BIOS por meio da rede de dados de forma que seja possível a partir do SETUP da BIOS buscar por atualizações do sistema diretamente no repositório do fabricante com equipamento conectado à rede e com acesso à internet de forma que o operador remoto possa executar essa ação independente do estado do sistema operacional.

2.3.1.4. PLACA MÃE E CHIPSET:

2.3.1.4.1. A placa mãe deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado;

2.3.1.4.2. Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;

2.3.1.4.3. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2;

2.3.1.4.4. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta do tipo SATA III 6Gb/s ou superior.

2.3.1.4.5. Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória SODIMM;

2.3.1.4.6. O modelo de equipamento deve possuir suporte a expansão a 32GB de memória.

2.3.1.4.7. Deve possuir, no mínimo 06 (seis) portas USB, sem a utilização de hubs, placas ou adaptadores;

2.3.1.4.8. 02 (duas) na versão 3.1 ou superior na parte frontal do gabinete;

2.3.1.4.9. 02 (duas) na parte traseira no padrão 3.1 ou superior.

2.3.1.4.10. As demais portas da parte traseira poderão ser no padrão USB 2.0;

2.3.1.4.11. Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM SpecificationVersion 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group); em atendimento à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, deverá acompanhar solução de *software* que permita criptografia de dados de maneira centralizada e remota, definindo políticas de grupos e opção de criptografar arquivos, pastas ou o disco todo;

- 2.3.1.4.12. Deve permitir habilitar e desabilitar as portas USB;
- 2.3.1.4.13. Deve possuir senha de proteção para o acesso ao Setup e ao HD do equipamento;
- 2.3.1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**
- 2.3.1.5.1. Deve possuir 01 (uma) unidade armazenamento interno SSD NVMe instalada de no mínimo 240GB;
- 2.3.1.5.2. Suporte a N.C.Q. (Native Command Queuing) e S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 2.3.1.5.3. As unidades de armazenamento devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo fabricante do computador ofertado, devidamente comprovados através do catálogo técnico do disco rígido ou do computador ofertado.
- 2.3.1.6. CONTROLADORA DE REDE COM FIO GIGABIT:**
- 2.3.1.6.1. Deve suportar os protocolos WOL e PXE;
- 2.3.1.6.2. Deve operar nas velocidades 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 2.3.1.6.3. Deve possuir capacidade de operar no modo full-duplex;
- 2.3.1.6.4. Conector RJ-45 fêmea integrado a placa mãe.
- 2.3.1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO:**
- 2.3.1.7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínimo 1GB de memória compartilhada dinamicamente;
- 2.3.1.7.2. Deve possuir suporte à resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz;
- 2.3.1.7.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) conectores de vídeo, sendo 02 (dois) no padrão digital (DisplayPort ou HDMI) e 01 (um) no padrão analógico (VGA);
- 2.3.1.7.4. Deve possuir suporte a, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente.
- 2.3.1.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA:**
- 2.3.1.8.1. Deve possuir controladora de áudio integrada à placa mãe;
- 2.3.1.8.2. Deve possuir 1 (um) conector de áudio frontal do tipo "combo" (in/out) ou 02 (dois) conectores, sendo, um de entrada (in) e outro de saída (out) para headphone/microfone;
- 2.3.1.8.3. Deve possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de no mínimo 1W (watts) que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som do equipamento.
- 2.3.1.9. GABINETE:**
- 2.3.1.9.1. Gabinete do mesmo fabricante, do tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1.5L ou menor;
- 2.3.1.9.2. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (Memória e unidade de armazenamento) sem a utilização de ferramentas (Funcionalidade *tool less*) sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (Conectada direto à *motherboard*) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro de padrão do fabricante);
- 2.3.1.9.3. Deve possuir 01(uma) baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas ou M.2;
- 2.3.1.9.4. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- 2.3.1.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
- 2.3.1.10.1. Fonte de alimentação externa ao gabinete do mesmo fabricante do equipamento, e deverá possuir tensão de entrada 110/220 VAC, potência máxima menor ou igual a 90W com eficiência mínima de 87%;
- 2.3.1.10.2. A fonte de alimentação deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 2.3.1.10.3. Acompanhar cabo de força no novo padrão brasileiro NBR 14136.
- 2.3.1.11. MONITOR DE VÍDEO (duas unidades):**
- 2.3.1.11.1. Cada estação de trabalho acompanha dois monitores, conforme especificação a seguir;
- 2.3.1.11.2. Tela de no mínimo 23 (vinte e três) polegadas, 100% plana de LED com tecnologia IPS; serão aceitos monitores que implementam tecnologias similares ao IPS, à exemplo do PLS, WVA e AHVA, desde que preservado o ângulo de visão horizontal e vertical presente em monitores que utilizam a tecnologia IPS, além do atendimento integral aos demais requisitos técnicos do TR.
- 2.3.1.11.3. Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 2.3.1.11.4. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI, 01 (uma) entrada com conector Display Port (DP) e 01 (uma) entrada com conector VGA;
- 2.3.1.11.5. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- 2.3.1.11.6. Tempo de resposta máximo de 8ms;
- 2.3.1.11.7. Contraste típico mínimo de 1.000:1;
- 2.3.1.11.8. Pixel Pitch de no máximo 0,28mm;
- 2.3.1.11.9. Tela anti-reflexiva;
- 2.3.1.11.10. Fonte de alimentação automática com fonte interna ao monitor a 100-240 VAC, 50-60Hz;
- 2.3.1.11.11. Acompanhar cabo de força no novo padrão brasileiro NBR 14136;
- 2.3.1.11.12. Possuir ângulo de inclinação de -5° a +20° ou superior;
- 2.3.1.11.13. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, uma vez que o equipamento ficará instalado na parte posterior do mesmo, deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces laterais;
- 2.3.1.11.14. Deve possuir mecanismo pivotante para giro do monitor e para ajuste de altura, sendo que o mecanismo deverá ser do mesmo fabricante do produto ofertado;
- 2.3.1.11.15. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica;
- 2.3.1.11.16. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- 2.3.1.11.17. O monitor deverá ser do mesmo padrão de cor, e possuir o mesmo nível de garantia do conjunto ofertado.
- 2.3.1.11.18. Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (Fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (Ou encaixe em outro padrão do fabricante do equipamento) sem a alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (Inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à sua fixação (Parafusos, buchas e outros).
- 2.3.1.12. TECLADO:**
- 2.3.1.12.1. Padrão ABNT-II, com conector USB;
- 2.3.1.12.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 2.3.1.12.3. Inclinação do teclado;
- 2.3.1.12.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.3.1.12.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 2.3.1.12.6. O teclado ofertado deverá ser no mesmo padrão de cores do equipamento ofertado.
- 2.3.1.13. MOUSE ÓPTICO:**
- 2.3.1.13.1. Possuir conector USB;
- 2.3.1.13.2. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;
- 2.3.1.13.3. Possuir design ergonômico com orientação de mão ambidestro;
- 2.3.1.13.4. O mouse ofertado deverá ser no mesmo padrão de cores do equipamento ofertado;
- 2.3.1.13.5. Deve acompanhar *mousepad* com base de borracha antiderrapante e superfície em tecido flexível.
- 2.3.1.14. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:**
- 2.3.1.14.1. O equipamento deve acompanhar licença OEM do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português de fábrica.
- 2.3.1.14.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;
- 2.3.1.14.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- 2.3.1.15. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO:**
- 2.3.1.15.1. Deve acompanhar *software* de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 2.3.1.15.2. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 2.3.1.15.3. Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- 2.3.1.15.4. O software deverá permitir ao administrador realizar as seguintes tarefas de forma remota;
- 2.3.1.15.5. Deve coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico);
- 2.3.1.15.6. As informações coletadas devem permitir visualizar: modelo do equipamento; nome do fabricante; sistema operacional do equipamento; número de série de componentes inventariados; informações de placas de rede; informações de memória RAM (módulos e capacidade); informações sobre processador do sistema; versão de *firmware* do sistema; informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema; configuração de *slots* de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada *slot* , caso esteja sendo utilizado;
- 2.3.1.15.7. Deve permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- 2.3.1.15.8. Deve permitir configuração de atividades como *boot* remoto e habilitação de PXE;
- 2.3.1.15.9. Deve realizar a instalação de drivers por equipamento individualmente ou em massa (de acordo com o modelo do equipamento)
- 2.3.1.15.10. Deve permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, nos servidores da fabricante do equipamento ou utilizando de *proxy servers* da infraestrutura do cliente, a fim de garantir segurança nas operações;
- 2.3.1.15.11. O software deve fornecer inventário de hardware e monitoramento;
- 2.3.1.15.12. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml e/ou txt e/ou doc e/ou pdf e/ou ods(ou xls)
- 2.3.1.16. SUPORTE E GARANTIA:**
- 2.3.1.16.1. O equipamento ofertado deve possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 2.3.1.16.2. A garantia ofertada deve ser de responsabilidade do licitante, sendo os serviços de manutenção prestados pelo fabricante ou através de uma empresa autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica e eventual substituição de peças dos equipamentos propostos;
- 2.3.1.16.3. A Licitante deverá apresentar declaração do fabricante se responsabilizando pela garantia, informando um número telefônico do tipo gratuito (0800), do fabricante, para abertura de chamados técnicos, link via internet específico para abertura e acompanhamento dos chamados, site na internet para download de drives para os equipamentos ofertados.
- 2.3.1.16.4. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site);
- 2.3.1.16.5. Os chamados serão atendidos das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados;
- 2.3.1.16.6. O prazo para atendimento e solução dos chamados técnicos deverá ser de até 96 (noventa e seis) horas a partir da abertura do chamado, excluídos os finais de semana;
- 2.3.1.16.7. Em caso de substituição da unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

2.3.1.17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.3.1.17.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 2.3.1.17.2. O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;
- 2.3.1.17.3. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 2.3.1.17.4. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT 2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) no mínimo na categoria SILVER, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo site www.epeat.net. Alternativamente, será aceito certificado de conformidade com o Rótulo Ecológico ABNT para Microcomputadores, devidamente reconhecido pelo INMETRO;
- 2.3.1.17.5. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo site www.energystar.gov. Alternativamente será aceito certificado de conformidade com o ANEXO E (Eficiência Energética) da Portaria INMETRO 170/2012, emitido por entidade devidamente reconhecida pelo INMETRO;
- 2.3.1.17.6. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001, apresentar o certificado do fabricante;
- 2.3.1.17.7. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- 2.3.1.17.8. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
- 2.3.1.17.9. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. Comprovar através do site www.mctic.gov.br, as empresas que não comprovarem serão desclassificadas;
- 2.3.1.17.10. Deverá ser fornecida catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;
- 2.3.1.17.11. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, não serão aceitos equipamentos reconicionados;
- 2.3.1.17.12. Informar na proposta marca, modelo e partnumber do desktop, monitor, teclado, mouse, processador e hds ofertados e tem que ser homologados pelo próprio fabricante e comprovado no folder ou pelo fabricante do equipamento sob pena de desclassificação;
- 2.3.1.17.13. O conjunto formado por gabinete, teclado e mouse deverão possuir a mesma marca do fabricante do equipamento. A garantia deve ser integral para todos os itens que compõem o equipamento, e prestado pelo fabricante da equipamento durante todo o prazo contratual;
- 2.3.1.17.14. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas por meio de literatura técnica, atestados do fabricante, sites da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

2.3.1.18. Outros Requisitos

- 2.3.1.18.1. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 2.3.1.18.2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- 2.3.1.18.3. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), por envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.
- 2.3.1.18.4. A instalação física (ativação) dos equipamentos será de responsabilidade da Presidência da República e/ou empresa por ele designada

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se no Decreto 7.174/2010.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Almoarifado Central da Presidência da República, Avenida N2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, Brasília-DF.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.6 A garantia dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**5.1 São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100) / 365$	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no item 1.1.

14.1.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total por item.

13.1.2.. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

14.3.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

14.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o 10% (patrimônio líquido mínimo) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.3.5 comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor total da aquisição está estimado em R\$ 3.746.435,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

15.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora: 110.001 – Secretaria de Administração da Presidência da República.

17. TERMO DE CONTRATO

17.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

17.2. A contratação será efetivada mediante contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18. ANEXO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Ciência

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta

Brasília, 04 de novembro de 2020

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Gleisson Rodrigues Tiba Matrícula: 2434348	Milton Alexandre da Silva Matrícula: 013957953	Daniela Rodrigues Ribas Wanderlei Matrícula: 2495755

Aprovo:

MARIA CLOTILDE PRADO

Diretora de Tecnologia Substituta

ANEXO**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Modelo de Termo de Ciência

Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contrato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Compromisso

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO,

que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 _____ <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 _____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)

OFICIO Nº xxx/201x/_____/_____

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, n° xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx

Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Autorização para fornecimento de bens Processo

Objeto: xx

Ordem de Fornecimento de Bens AAAA-XXX

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo n.º xxxxxxxx, do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx AUTORIZO em conformidade com o item xx do Termo de Referência, a entrega dos bens descritos na Ordem de Fornecimento de Bens em anexo, os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório, bem como com os termos e condições descritos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até xx dias, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no item xx do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome

Cargo

ÓRGÃO CONTRATANTE	ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS
	Contrato Administrativo nº XX/XXXX
	OFB-AAAA-XXX

LOCAL DA ENTREGA

--

BENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição do Bem	Quantidade

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data e hora de início	Data e hora de término

_____, _____ de _____ de 20____.

_____ Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxxxxx	_____ Responsável técnico do Órgão Contratante xxxxxxxx
---	---

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Recebimento:			
Prazo Originalmente Estipulado:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OFB) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ou bens ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
1. 2. _____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	1. 2. _____ <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Aceite:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Fiscal Requisitante do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa	Autoridade da Área Administrativa
1. 2. _____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	1. 2. _____ <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1								
2								
3								
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:								

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas nos Anexos XXX do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ANEXO XXX DO EDITAL

Declaramos que:

- os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM XXX DO ITEM XXX DO EDITAL.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para cada um dos itens no qual o licitante deseja fazer proposta deve ser preenchido separadamente as tabelas apresentadas abaixo.

PARA O(S) ITEM(NS) xxxxxx – NOME DO ITEM:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
xxxxxxxxxxxx			
1.			
2.			
3.			
4.			

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1				
---	--	--	--	--

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO

Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa.	

A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Brasília, xx de xxxx 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Milton Alexandre da Silva, Coordenador(a)**, em 04/11/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson Rodrigues Tiba, Coordenador(a)**, em 04/11/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 04/11/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues Ribas Wanderlei, Assistente (GR IV)**, em 04/11/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2205235** e o código CRC **B4B937CE** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00094.000254/2020-88

SEI nº 2205235